



Vila Verde
Município

CADERNO DE ENCARGOS

Produção da Gala Namorar Portugal 2022

Aprovado.

A Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde,

Júlia Rodrigues Franco
Vila Verde, 12 01 2022

Parte I – Cláusula Gerais

Do contrato

Artigo 1.º

Objeto

O presente procedimento tem por objeto a aquisição de serviços de produção da Gala Namorar Portugal, a realizar no dia 14 de fevereiro de 2022, nos termos previstos no presente Caderno de Encargos e respetivo Anexo I.

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos do presente Caderno de Encargos, apresentam-se ou adotam-se as seguintes definições:

CCP – Códigos dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual.

Contrato – contrato a celebrar entre a entidade adjudicante e o adjudicatário nos termos do presente caderno de encargos.

Órgão competente para a decisão de contratar – Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde

Entidade Adjudicante – Município de Vila Verde;

Adjudicatário – Entidade convidada a quem se adjudica a execução do contrato.

Artigo 3.º

Forma e documentos contratuais

1- O contrato não será reduzido a escrito ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º 1, do art.º 95.º, do Código dos Contratos Públicos.

2- Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) Os suprimientos dos erros e omissões do caderno de encargos identificados pelas entidades convidadas, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativas ao caderno de encargos;
- c) O presente caderno de encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos à proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

Delegados

3- Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2, a prevalência é determinada pela ordem que nele se dispõe.

4- Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos ao conteúdo do contrato propostos pelo órgão competente para a decisão de contratar e aceites pelo adjudicatário.

Artigo 4.º

Duração do contrato

O prazo de duração de contrato é de oito dias, nos termos da seguinte calendarização:

- a) A produção e montagem do espaço onde será realizada a Gala Namorar Portugal deverá efetuar-se nos cinco dias anteriores ao evento;
- b) A Gala Namorar Portugal será realizada no dia 14 de fevereiro;
- c) A desmontagem do espaço deverá realizar-se nos dois dias posteriores ao evento.

Artigo 5.º

Obrigações do adjudicatário

1- O adjudicatário obriga-se a executar o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, o *know-how*, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas.

2- Constituem ainda obrigações do adjudicatário:

- a) Apresentar os documentos de habilitação a que estão obrigados, nos termos do artigo 81.º do CCP;
- b) Prestar os serviços à entidade adjudicante, conforme as especificações do presente caderno de encargos;
- c) O adjudicatário obriga-se a recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à execução do contrato;
- d) Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, à entidade adjudicante, o facto que torne total ou parcialmente impossível a prestações dos serviços objeto do procedimento, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do contrato celebrado com a entidade adjudicante;
- e) Não alterar as condições da prestação dos serviços fora dos casos previstos no presente caderno de encargos;
- f) Não subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato, sem prévia autorização da entidade adjudicante;

- Diferença*
- g) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
 - h) Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenham no âmbito da formação e da execução do contrato, nem utilizar as mesmas para fins alheios àquela execução, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que nelas se encontrem envolvidos;
 - i) Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato.

Artigo 6.º

Obrigações da entidade adjudicante

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

- a) Pagar, no prazo acordado, as faturas emitidas pelo adjudicatário.

Artigo 7.º

Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da obtenção ou utilização, no âmbito do contrato, de patentes, licenças ou marcas registadas.

Artigo 8.º

Alterações ao contrato

- 1- Qualquer alteração do contrato deverá constar de documento escrito assinado por ambos os outorgantes e produzirá efeitos a partir da data da respetiva assinatura.
- 2- A parte interessada na alteração deve comunicar, por escrito, à outra parte essa intenção, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data em que pretende ver introduzida a alteração;
- 3- O contrato pode ser alterado por:
 - a) Acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene que o contrato;
 - b) Decisão judicial ou arbitral;
 - c) Razões de interesse público.
- 4- A alteração do contrato não pode conduzir à modificação de aspetos essenciais do mesmo, nem constituir uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência.

Artigo 9.º

Cessão da posição contratual

- 1- Não é permitida a cessão da posição contratual sem autorização prévia do Município de Vila Verde.
- 2- A cessão da posição contratual obedece ao disposto nos artigos 317.º a 319.º do CCP.

Artigo 10.º

Subcontratação

- 1- O contrato tem carácter *intuitu personae*, pelo que o adjudicatário não pode subcontratar, no todo ou em parte, a execução do seu objeto.
- 2- Excetua-se da proibição do número anterior a subcontratação que seja objeto de autorização prévia e por escrito da entidade adjudicante.
- 3- Em caso de subcontratação, o adjudicatário mantém-se plenamente responsável pela execução do contrato.

Artigo 11.º

Preço base

O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações objeto do contrato a celebrar é de 59.000,00 €.

Artigo 12.º

Preço e condições de pagamento

- 1- A entidade adjudicante obriga-se a pagar ao adjudicatário o valor global constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- 2- O pagamento das faturas é efetuado no prazo de 30 dias.

Artigo 13.º

Boa fé

As partes obrigam-se a atuar de boa fé na execução do contrato e a não exercer os direitos nele previstos, ou na lei, de forma abusiva.

Artigo 14.º

Uso de sinais distintivos

Nenhuma das partes pode utilizar a denominação, marcas, nomes comerciais, logótipos e outros sinais distintivos do comércio que pertençam à outra sem o seu prévio consentimento escrito.

D. Ribeiro

Parte II

Especificações técnicas

Artigo 15.º

Conformidade e operacionalidade dos serviços

- 1- O adjudicatário obriga-se a prestar os serviços à entidade adjudicante em conformidade com as especificações do presente caderno de encargos.
- 2- Os serviços objeto do contrato devem ser prestados de acordo com os fins a que se destinam.
- 3- O adjudicatário é responsável perante a entidade adjudicante por qualquer defeito ou discrepância dos serviços objeto do contrato que existam no momento em que lhe são prestados.

Artigo 16.º

Especificações técnicas

A produção do espetáculo deverá obedecer aos requisitos identificados nas cláusulas especiais.

Artigo 17.º

Local

A produção da Gala Namorar Portugal será realizada no Armazém Municipal, localizados em Gême, Vila Verde.

Parte III

Disposições finais

Artigo 18.º

Sanções

O incumprimento contratual determina a aplicação de sanções pecuniárias por parte da entidade adjudicante, em valor correspondente, no máximo, a 20% do preço contratual.

Artigo 19.º

Resolução sancionatória por incumprimento contratual

- 1- O incumprimento contratual definitivo confere à entidade adjudicante o direito à resolução do contrato.

2- A resolução do contrato não prejudica a aplicação de quaisquer sanções pecuniárias, nos termos do artigo anterior.

Artigo 20.º

Comunicações e notificações

1- Em sede de execução contratual, todas as comunicações da entidade adjudicante dirigidas ao adjudicatário são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado ou correio eletrónico, de acordo com os elementos a indicar pelo adjudicatário.

2- Em sede de execução contratual, todas as comunicações do adjudicatário dirigidas à entidade adjudicante são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado ou correio eletrónico, de acordo com os seguintes elementos:

Município de Vila Verde

Praça do Município

4730-733 Vila Verde

À atenção de:

Divisão de Educação e Promoção Social

E-mail: delfina.mendonca@cm-vilaverde.pt

Artigo 21.º

Foro competente

Qualquer litígio ou diferendo entre as partes relativamente à interpretação ou execução do contrato que não seja consensualmente resolvido será dirimido no Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga.

Artigo 22.º

Direito aplicável

Em tudo o que não se encontrar especialmente regulado, aplicam-se as disposições constantes do CCP.

D. J. Moura

Anexo I – Cláusulas Técnicas

Artigo 1.º

Enquadramento

O Município de Vila Verde propõe-se realizar a Gala Namorar Portugal na data simbólica de 14 de fevereiro de 2022. Este evento compreende o Concurso Internacional de Criadores de Moda que tem como objetivo a promoção do Lenço de Namorados como elemento de arte e tradição local, desafiando designers e estilistas a conceberem peças contemporâneas inspiradas nesta tradição genuína, que remonta ao séc. XVIII. Estes Lenços são panos de linho ou algodão, alegremente bordados, com motivos florais, com símbolos e mensagens em quadras num português arcaico, não raras vezes com erros ortográficos, evidenciando a falta de escolaridade das suas autoras. Quem os bordava eram raparigas simples dos meios rurais da região do Minho, no Norte de Portugal, declarando o seu amor através desta forma de código. Secretamente, faziam chegar o lenço ao amado e se este o usasse em público, ora na lapela, ora ao pescoço, ora ainda preso à cintura, era sinal de que o amor era correspondido.

Namorar Portugal é a materialização contemporânea deste ícone do artesanato nacional, a interpretação moderna através da moda e do design das belas mensagens de amor escritas nos Lenços, também designados como Lenços de Pedido ou de Amor.

Artigo 2.º

Gala Namorar Portugal

1 – A Gala Namorar Portugal, compreende o Concurso Internacional de Criadores de Moda que tem por objetivo a promoção dos “Lenços de Namorados” como elemento de arte e tradição local, desafiando designers e estilistas a conceberem peças contemporâneas, subordinadas ao tema “Lenços Namorar Portugal: Escritas de Amor”, inspiradas nesta tradição genuína, que remonta ao séc. XVIII. Compreende, também, o desfile das peças de estilistas consagrados.

2- Este decorre no Armazém Municipal, sito no Parque Industrial de Gême, em Vila Verde.

Artigo 3.º

Termos da produção do evento

A Gala Namorar Portugal realiza-se, a 14 de fevereiro, no Armazém Municipal, sito no Parque Industrial de Gême, em Vila Verde. Esta edição compreende o desfile das peças a Concurso e o desfile das peças dos estilistas consagrados. A banda sonora do desfile deverá ser interpretada em direto, ao vivo e durante todo o desfile.

Em termos de área disponível, este pavilhão dispõe de uma área de 49,45m de comprimento, 20m de largura e 4,60m de pé direito.

A prestação deste serviço compreende:

1) Sinalética: de acesso ao local do evento (6 placas direcionais, em PVC, de 80x40cm, a colocar nas principais entradas do concelho e acessos ao evento até às 16h00 do dia 13 de fevereiro 2020; 2 placas identificativas do estacionamento a colocar no exterior no Armazém, em PVC, 80x40cm e outras 2 identificativas de WC com aplicação da logomarca "Namorar Portugal" a colocar no interior do Armazém, em K-Line, 30x15cm.

2) Entrada dos Convidados:

A entrada do evento deve evidenciar uma experiência marcante e inspiradora para os convidados.

Criação de cenário de entrada em sintonia com a ideia criativa geral do projeto. O conceito e a ideia geral devem prever que o cenário a apresentar para a entrada do Pavilhão, contemple uma cobertura por causa de eventual intempérie;

- Corredor em alcatifa (cor vermelha preferencialmente) com borracha na face inferior, com mínimo de 14 metros de comprimento por 3 de largura;
- Iluminação de todo este espaço de forma adequada e que potencie o cenário;
- Para uma melhor avaliação da ideia do cenário proposto, deve ser apresentada uma maquete (papel e imagem) e uma memória descritiva da ideia a concretizar;

3) Entrada do Pavilhão: (Zona do Photowall e Check in)

- Parede divisória, na largura total do pavilhão, deixando apenas uma entrada/saída lateral, com estrutura que corte a entrada de frio e vento na sala. A mesma deverá ser revestida de ambos os lados, com cortinas.

- 1 Photowall, com aplicação da marca Namorar Portugal, com de 4 mt x 2 mt de altura;
- Iluminação de todo este espaço;
- 3 mesas altas, redondas e 3 cadeiras para chek-in. Colocação de pontos de energia e iluminação direcionada para cada uma delas;
- impressão e colocação na zona de chek-in de 3 cartazes com 0,80x0,60 a cores, em K-Line. Os conteúdos e imagem serão facultados pela entidade adjudicante;
- 6 baias de fita para controlo de filas de acesso, aproximadamente 3 metros;
- Aplicação de alcatifa na totalidade do piso (cor a definir);
- Iluminação de todo este espaço.

Definição

4) "Zona do Evento" - Sala Interior

A sala interior, onde vai ocorrer o desfile, deve primar pela simplicidade e harmonia. Deve promover um ambiente acolhedor e que "foque" o olhar do público na passerelle e nos coordenados.

- Aplicação da alcatifa em todo o piso (cor a definir);
- Aplicação de cortinas, na totalidade das paredes e fundo da sala (cerca de 130 mt), de modo a esconder as paredes no interior do Pavilhão. Estas deverão ser colocadas do chão até ao teto, de forma franzida, com um propósito de criar um cenário;
- Aplicação de tecido branco em onda na totalidade do teto (cerca de 240 mt);
- Aplicação de cortinas pretas no backstage do palco (cerca de 30 mt);
- Nas laterais do pavilhão devem ser colocados ecrãs leds de forma a garantir a melhor visualização do desfile (entre 6 a 8, no total). Nestes devem passar a realização do evento, assim como conteúdos gráficos e alinhamento do evento;
- O espaço interior deverá ser marcado por uma integração de vídeo. O cenário de fundo do palco deve prever:
 - 1 ecrã de leds, máximo P4.8 indoor com 6mx3 m central, com logs animados e informação dos coordenados do desfile (ângulo geral e pormenor);
 - 2 ecrãs de leds, máximo P4.8 Indoor laterais com 4mx3m cada, dinâmicos, com realização e informação de votações live;
- Palco 10mx5mt;
- Passerelle mínimo 14 mt x 2mt;

Ambas as estruturas devem ser forradas com alcatifa. A alcatifa da passerelle deve ser impressa com motivos alusivos ao Lenço de Namorados;

- Climatização de todo o recinto, com equipamentos de ar condicionado, distribuídos de forma homogênea e que garanta o bem-estar das pessoas;

- Estruturas de truss para suspensão de iluminação para o desfile;

- Zona demarcada com estrado para colocação da imprensa (mínimo 4mx2m);
- Cortina de corte de visão entre o fundo da passerelle e o público;
- 500 cadeiras em design, em policarbonato, na plateia. As cadeiras devem ser colocadas com um distanciamento entre elas, de acordo com as orientações da DGS.
- 1 mesa e 10 cadeiras de apoio ao Júri do Concurso. Este deve ser colocado em local estratégico que permita a melhor visualização dos coordenados e seus pormenores;
- Obrigatório a apresentação de maquete e memória descritiva do cenário previsto para a Sala de Interior.

D. Alencar

5) Outros

- Equipa e equipamentos para 4 operadores de câmara para transmissão do evento;
- 1 operador de câmara para cobertura e recolha de imagens, independentemente das 4 câmaras e operadores dedicados à realização;
- 4 câmaras HD profissionais;
- Regie Full HD de realização e gravação de sinais independentes das câmaras;
- Regie de conteúdos, operada de forma independente;
- Capacidade para entrega de sinal para streaming de internet;
- Produção e entrega de 2 tipos de vídeos, um de carácter promocional do evento, com cerca de 2 a 3 minutos para circular nas redes sociais e outro mais longo, que funcione como registo do evento, o qual deverá compreender os seguintes momentos:
 - chegada dos convidados;
 - desfile das peças a concurso, focando alguns pormenores da peças;
 - desfile das peças dos estilistas convidados;
 - momento da entrega de prémios;

Estes vídeos poderão ser utilizados pelo Município de Vila Verde após a realização do evento e para fins promocionais dos Lenços e da marca Namorar Portugal.

No total devem ser entregues 6 exemplares de cada vídeo.

- Voz off em determinados momentos do evento.

6) Som e Luz

- Sistema de som, para cobertura do evento atendendo às suas especificidades, com espacialização sonora e distribuição homogénea;
- Pontos de reforço sonoro, na parte traseira do pavilhão e na zona exterior, com controlo independente de volume e tempo;
- Regie de operação de som, com mesa de mistura, processamento e leitores de fontes para os espetáculos necessários;
- Microfones, captação, munção e cumprimentos dos riders necessários;
- Iluminação de todo o espaço interior, distribuída de forma homogénea, ao longo das paredes, com um mínimo de 50 barras de leds;
- Iluminação da passerelle e palco, com robótica e iluminação convencional;
- Iluminação decorativa das laterais da sala e do teto;
- Regie de controlo de iluminação, com capacidade de controlar individualmente por DMX, todos os equipamentos descritos acima;
- Técnicos para operação, montagem e desmontagem de todo o evento.

Definidos

7) Produção de Moda:

-4 figuras nacionais para desfile (3 mulheres e 1 homem). Devem ser nomes conhecidos do grande público, com grande notoriedade, ligados ao mundo da televisão e/ou moda. Apresentação, no mínimo, de 8 propostas/nomes. A entidade adjudicante procederá à seleção dos 4.

- 8 manequins, classe A, para desfile de moda;

- 1 Apresentador de reconhecido mérito e com muita visibilidade atual. Com perfil e experiência neste tipo de eventos (Preferência por Catarina Furtado). Perante a indisponibilidade de agenda da apresentadora, devem ser apresentadas 4 propostas à avaliação da entidade adjudicante;

- 1 produtor de moda responsável pela organização do desfile e acompanhamento do evento. Neste caso, deve ser enviado a identificação do responsável pela produção de Moda e respetiva nota biográfica;

-1 coordenador da equipa de bastidores e aderecistas para desfile de moda;

-Equipa de maquilhagem e cabeleireiros;

Na equipa de manequins devem ser incluídos jovens manequins saídos do Casting Local.

As imagens captadas neste evento, incluindo o desfile das individualidades contratadas (manequins e apresentador) poderão ser utilizadas pelo Município de Vila Verde para fins promocionais da Gala Namorar Portugal/Mês do Romance após a data da realização do evento. Neste caso, o Município não fica responsável pelo pagamento de cachet ou comissão resultante do uso das imagens a médio e longo prazo.

8) Desfile de Moda/Animação Musical:

O desfile de moda deve decorrer durante cerca de 60 minutos (indicativo). A Banda sonora do desfile deverá ser interpretada em direto e durante todo o período do desfile pela Academia de Música de Vila Verde (a contratar pelo adjudicatário). Do espetáculo interpretado por esta Academia, faz parte um trabalho de colaboração e interpretação com o artista de renome internacional, FF.

9) Sistema de Votação do Público construção de uma plataforma digital que permita ao público, com recurso ao seu smartphone, votar com toda a comunidade, rapidez e inovação, elegendo o seu preferido. O sistema de votação do público será apresentado em direto nos ecrãs laterais do palco.

Handwritten signature

10) Equipamentos de Apoio

- 2 geradores mínimo de 150 KVA trifásico. Um dos geradores fornecerá a energia necessária a todo o equipamento audiovisual do evento; o outro gerador fornecerá energia ao sistema de ar condicionado a instalar. Este serviço deve incluir todas as ligações e distribuição de energia conforme legislação aplicável, combustível necessário para o período da montagem e realização do evento, assistência permanente no local.
- 3 tendas cónicas de 5mtx5mt, em estrado nivelado e alcatifado, devidamente iluminadas e climatizadas, para bastidores.
- Montagem de cobertura de ligação entre o pavilhão e tenda de bastidores, com piso nivelado e alcatifado;
- Equipamentos de apoio ao desfile como charriots, cabides, mesas, cadeiras, locais de maquilhagem.

11) Staff de Apoio

- 6 promotoras para apoio ao evento, com guarda-roupa dedicado. Devem comparecer no local impreterivelmente até às 19h30.

12) Confettis para o final do evento

13) Montagem e Desmontagem

- As operações de montagem e desmontagem e seguros associados são da total responsabilidade da empresa.
- A instalação de todo o equipamento deve respeitar a generalidade do espaço e todas as estruturas existentes no local.
- Todos os materiais utilizados na construção, decoração e equipamentos devem obedecer às normas de segurança impostas na lei.
- Considera-se a obrigatoriedade de deixar o espaço em causa no final do evento conforme foi entregue e nas condições existentes inicialmente.

Handwritten signature